PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1663, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

Dispõe sobre a concessão de complementação de auxílio-doença pago pelo Instituto de Previdência.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 14 de novembro de 1986, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar o valor do auxilio-doença, pago pelo organismo previdenciário ao servidor público municipal afastado de suas atividades normais, até o limite dos salários que perceberia se estivesse em efetivo exercício das suas funções.

Art. 2º - Para obtenção de referido beneficio o servidor deverá apresentar, préviamente, requerimento escrito, comprovando seu afastamento pelo organismo previdenciário e o valor do auxílio-doença que vem recebendo.

Art. 3º - Nos casos de afastamento de servidor para' tratamento de saúde, fica o Poder Executivo autorizado a antecipar os valores que serão percebidos pelo mesmo junto ao INPS, a partir do 16º (décimo sexto) dia, mediante requerimento do interessado.

Art. 4º - Aos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho que se aposentarem por invalidez será concedida uma complementação dos valores recebidos do INPS, desde que tenham trabalhado no mínimo 15 (quinze) anos na Municipalidade, até o valor que receberia se estivesse em atividade, através de requerimento, acompanhado de cópia dos valores que vem recebendo.

Art. 5º - Caberá aos Departamentos de Saúde e de Assistência Social da Municipalidade velar pela correta aplicação da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento, suplementada se necessário.

LEI Nº 1663, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 20 DE NOVEMBRO DE 1986.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor do Dep. de Finanças